



Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. (nova denominação social da Trybe Sociedade de Crédito Direto S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.622.791/0001-31, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 29 de setembro de 2025, no sítio eletrônico: <https://mottu.com.br/investidores>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

MOTTU SCD S.A.

Trajano Bunese Rocha

Diretor Administrativo - Financeiro

IGNIS CONTÁBIL LTDA.

Mario Ivan dos Santos

Contador CRC-1SP 176.011/O-3

Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. (anteriormente denominada Trybe Sociedade De Crédito Direto S.A)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do
auditor independente em 30 de junho de 2025

Ref.: Relatório nº 2593G-028-PB



Índice

| | Página |
|--|---------------|
| Relatório da administração | 3 |
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 4 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras para os semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024 | 12 |



MOTTU SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Mottu SCD"), acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O prejuízo do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 306 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento à disposição da Resolução número 198/2022, publicada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, a Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A., apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

A Mottu SCD é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Seu objeto social é a realização de operações de empréstimo, financiamento e aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, utilizando recursos financeiros provenientes unicamente de seu capital próprio, além da prestação de serviços de análise de crédito e cobrança para terceiros.

Em julho de 2024, a Mottu adquiriu a SCD anteriormente pertencente ao Grupo Trybe, e em abril de 2025 foi concluída a troca de controle e a alteração da razão social para Mottu SCD.

O Grupo Mottu é uma empresa de tecnologia e mobilidade fundada no Brasil, com atuação voltada à locação de motocicletas e oferta de soluções financeiras e de serviços para entregadores e profissionais autônomos. Além do aluguel de motos, o grupo oferece infraestrutura, suporte e, agora, crédito, buscando apoiar o trabalho e a renda de milhares de parceiros.

A Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável da Mottu SCD, a solidez de suas operações e o atendimento responsável a seus clientes, contribuindo para inclusão financeira e geração de oportunidades.

A DIRETORIA

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas e Administradores da
Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A.
(anteriormente denominada Trybe Sociedade De Crédito Direto S.A)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Sociedade") (anteriormente denominada Trybe Sociedade De Crédito Direto S.A), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nesta data bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o semestre findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - (BACEN) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 04 de setembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1



MOTTU SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (anteriormente denominada TRYBE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A)

CNPJ(MF): 42.622.791/0001-31

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024

Valores em milhares de Reais

| A T I V O | NE | 30/06/25 | 31/12/24 | P A S S I V O | NE | 30/06/25 | 31/12/24 |
|--|-----------|-----------------|-----------------|--|-----------|-----------------|-----------------|
| CIRCULANTE | | 5.295 | 5.640 | CIRCULANTE | | 15 | 54 |
| DISPONIBILIDADES | | - | 11 | OUTROS PASSIVOS | | 15 | 54 |
| INSTRUMENTOS FINANCEIROS | | 5.106 | 5.406 | Fiscais e previdenciárias | | 3 | 27 |
| Mensurados ao custo amortizado | | | | Diversas | | 12 | 27 |
| Rendas a receber | | - | 36 | | | | |
| Mensurados ao valor justo por meio do resultado | | | | | | | |
| Títulos e valores mobiliários | 4 | 5.106 | 5.370 | | | | |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | | 189 | 222 | | | | |
| OUTROS ATIVOS | | - | 1 | | | | |
| Despesas antecipadas | | - | 1 | | | | |
| NÃO CIRCULANTE | | - | - | NÃO CIRCULANTE | | - | - |
| | | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 5.280 | 5.586 |
| | | | | Capital: | 5 | 6.895 | 6.895 |
| | | | | De Domiciliados no país | | 6.895 | - |
| | | | | De Domiciliados no exterior | | - | 6.895 |
| | | | | (Prejuízos acumulados) | | (1.615) | (1.309) |
| TOTAL DO ATIVO | | 5.295 | 5.640 | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 5.295 | 5.640 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MOTTU SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (anteriormente denominada TRYBE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.)

CNPJ(MF): 42.622.791/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por cota

| | NE | 1º-SEM-25 | 1º-SEM-24 |
|--|----|--------------|--------------|
| RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | 320 | 311 |
| Operações de crédito | | - | 28 |
| Resultado de operações com títulos e valores mobiliários | 6 | 320 | 283 |
| DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | - | 3 |
| Provisão para operações de créditos de liquidação duvidosa | | - | 3 |
| RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | 320 | 314 |
| OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS | | (626) | (309) |
| Receitas de prestação de serviços | 7 | 72 | 224 |
| Despesas de pessoal | 8 | (68) | (181) |
| Outras despesas administrativas | 9 | (614) | (323) |
| Despesas tributárias | | (26) | (51) |
| Outras receitas operacionais | | 10 | 22 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | (306) | 5 |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | | - | - |
| RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES | | (306) | 5 |
| IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | - | - |
| (PREJUÍZO)/LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE | | (306) | 5 |
| Nº de ações | | 6.894.848 | 6.894.848 |
| Lucro/(Prejuízo) ação.....R\$ | | (0,04) | (0,00) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MOTTU SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (anteriormente denominada TRYBE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A)

CNPJ(MF): 42.622.791/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

| | 1º-SEM-25 | 1º-SEM-24 |
|---|------------------|------------------|
| RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE | (306) | 5 |
| RESULTADO ABRANGENTE | - | - |
| Ajustes que serão transferidos para resultados: | - | - |
| RESULTADO ABRANGENTE TOTAL | (306) | 5 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MOTTU SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (anteriormente denominada TRYBE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A)

CNPJ(MF): 42.622.791/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

| | CAPITAL SUBSCRITO | LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS | TOTAL |
|---|------------------------------|--|--------------|
| SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/24 | 6.895 | (874) | 6.021 |
| Lucro líquido do semestre | | 5 | 5 |
| SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/24 | 6.895 | (869) | 6.026 |
| MUTAÇÕES DO SEMESTRE: | - | 5 | 5 |
| SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25 | 6.895 | (1.309) | 5.586 |
| (Prejuízo) do semestre | | (306) | (306) |
| SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 30/06/25 | 6.895 | (1.615) | 5.280 |
| MUTAÇÕES DO SEMESTRE: | - | (306) | (306) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MOTTU SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (anteriormente denominada TRYBE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A)

CNPJ(MF): 42.622.791/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

| | 1º-SEM-25 | 1º-SEM-24 |
|---|--------------|-------------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | |
| Lucro líquido do semestre | (306) | 5 |
| Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito | - | (3) |
| | (306) | 2 |
| Varição de Ativos e Passivos | | |
| | 295 | (15) |
| (Aumento) redução em títulos e valores mobiliários | 264 | (557) |
| (Aumento) redução em relações interfinanceiras | - | 589 |
| (Aumento) redução em operações de crédito | - | 48 |
| (Aumento) redução em rendas a receber | 36 | 3 |
| (Aumento) redução em créditos tributários | 33 | (9) |
| (Aumento) redução em outros ativos | 50 | 54 |
| Aumento (redução) em outros passivos | (39) | (93) |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | (49) | (50) |
| Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais | (11) | (13) |
| Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa | (11) | (13) |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre | 11 | 25 |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre | - | 12 |
| Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa | (11) | (13) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade”) (nova denominação da Trybe Sociedade de Crédito Direto S.A.), constituída em 11 de agosto de 2020, é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) em 25 de maio de 2021 e registrada na Receita Federal do Brasil em 07 de julho de 2021, tendo assim sua constituição e funcionamento regulamentados pela Resolução CMN nº 5.159 de 24 de julho de 2024, do Banco Central do Brasil (BACEN).

A Sociedade tem por objeto social: (i) realização de operações de empréstimo, de financiamento e aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham a origem única de seu capital próprio; e (ii) prestação de serviços de análise de crédito e cobrança para terceiros.

Em ata de assembleia geral extraordinária registrada em 17 de junho de 2025, a Sociedade alterou sua denominação social de Trybe Sociedade de Crédito Direto S.A. para Mottu Sociedade de Crédito Direto S.A. Neste ato, também foi deliberado sobre a aquisição da integralidade das ações da Sociedade pela Mottu Holding Financeira Ltda.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, emitido pelo BACEN, conforme disposto na Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020. Para fins de divulgação dessas demonstrações financeiras, a Sociedade considerou o disposto na Resolução nº 2 do BACEN alterada pela Resolução nº 367, de 25 de janeiro de 2024.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Sociedade e foram aprovadas em 04 de setembro de 2025.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Descrição das práticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN em conjunto com as normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) regulamentadas conforme o Plano de Contas das Instituições do Sistema Nacional (“COSIF”) e diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos, orientações e as interpretações do Comitê e Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pelo Conselho Monetário Nacional até o momento.

Os pronunciamentos contábeis já aprovados são:

| | Pronunciamento Técnico | IASB | Resolução CMN/BACEN |
|----------------|--|------------------|----------------------------|
| CPC 00 (R1) | Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro | <i>Framework</i> | 4.924/21 |
| CPC 01 (R1) | Redução ao Valor Recuperável de Ativos | IAS 36 | 4.924/21 |
| CPC 02 (R2) | Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras | IAS 21 | 4.524/16 |
| CPC 03 (R2) | Demonstração dos Fluxos de Caixa | IAS 7 | 4.818/20 |
| CPC 04 (R1) | Ativo Intangível | IAS 38 | 4.534/16 |
| CPC 05 (R1) | Divulgação sobre Partes Relacionadas | IAS 24 | 4.818/20 |
| CPC 10 (R1) | Pagamento Baseado em Ações | IFRS 2 | 3.989/11 |
| CPC 24 | Evento Subsequente | IAS 10 | 4.818/20 |
| CPC 25 | Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes | IAS 37 | 3.823/09 |
| CPC 27 | Ativo Imobilizado | IAS 16 | 4.535/16 |
| CPC 33 (R1) | Benefícios a Empregados | IAS 19 | 4.877/20 |
| CPC 41 | Resultado por Ação | IAS 33 | 4.818/20 |
| CPC 46 | Mensuração do Valor Justo | IAS 13 | 4.924/21 |
| CPC 47 | Receita de Contrato de Cliente | IFRS 15 | 4.924/21 |

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Sociedade, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Adoção de novas normas

I – Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Sociedade está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a Sociedade deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Sociedade optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

3 Resumo das políticas contábeis materiais

A Administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para o semestre findo em 30 de junho de 2025, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Sociedade não relacionadas à adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 cujas práticas contábeis adotadas pela Sociedade, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025.

a) Apuração de resultado

O regime de apuração do resultado é o de competência.

b) Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas, e o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Não há estimativas e suas premissas importantes requeridas nessas demonstrações financeiras.

c) Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Sociedade estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais. Para o semestre findo em 30 de junho de 2025, não ocorreram impactos relevantes decorrentes da adoção da referida norma.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Sociedade considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Sociedade deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como “valor justo por meio do resultado” ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a Sociedade da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

d) Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes só devem ser registrados quando líquidos e certos e os passivos contingentes quando for provável uma estimativa de perdas. Não há no momento ativos e passivos contingentes em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

e) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações interfinanceiras de liquidez, cujo vencimento das operações, na data efetiva da aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor justo.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Ativo e Passivo circulante e exigível a longo prazo

Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo - são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e exigíveis a longo prazo - são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões - uma provisão é reconhecida no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Resultado recorrente e não recorrente

A Sociedade considera como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com as atividades típicas da Sociedade. Além disto, a Administração considera como não recorrentes os resultados que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Observado esse regramento, salienta-se que no semestre encerrado em 30 de junho de 2025 não houve resultados não recorrentes.

h) Impostos de renda, contribuição social, PIS e Cofins

Imposto de renda e contribuição social – Lucro Real

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

A Sociedade é tributada pelo Lucro Real, ao qual a tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder a R\$ 20 sobre as bases de apuração mensal para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Sociedade apresenta prejuízo fiscal e, desta forma, não apresenta base de cálculo positiva para os tributos. Não foram constituídos crédito tributário sobre o prejuízo fiscal e/ou base de cálculo negativa de contribuição social por ainda não atender os requisitos da Resolução nº 4.842/2000 do Conselho Monetário Nacional.

PIS e Cofins

As despesas com PIS e Cofins são calculados sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras.

i) Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro líquido, atribuído aos acionistas da Sociedade, pela quantidade da média ponderada de ações.

4 Instrumentos financeiros

Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os títulos e valores mobiliários estão representados por cotas de fundo de investimento, e são mensurados ao valor justo por meio do resultado, conforme abaixo:

| | Vencimento | 30/06/2025 | | 31/12/2024 |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | Valor do custo | Saldo contábil | Saldo contábil |
| Circulante | | | | |
| Cotas de fundos de investimento de renda fixa (vide Nota Explicativa nº 6) | Sem Vencimento | 5.106 | 5.106 | 5.370 |
| Total | | 5.106 | 5.106 | 5.370 |

Os títulos estão sob custódia do Banco Itaú, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 6 – Receitas de intermediação financeira.

Os títulos de valores mobiliários não são oferecidos como garantia em nenhuma das operações realizadas pela Sociedade.

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não havia operações com instrumentos financeiros derivativos.

5 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o capital social de R\$ 6.895, está representado por 6.894.848 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

b. Destinações do lucro

O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

- a) 5% para a reserva legal, até que essa atinja 20% do capital social;
- b) pelo menos 1% do lucro líquido ajustado, para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;
- c) o saldo restante deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

6 Receitas de intermediação financeira

As receitas de intermediação financeira são representadas pelas rendas de operações com títulos e valores mobiliários - TVM, representadas pelas cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado abaixo:

| | <u>1º Sem/25</u> | <u>1º Sem/24</u> |
|--|------------------|------------------|
| Rendas de operações com TVM (vide Nota Explicativa nº 4) | — | — |
| Total | 320 | 283 |

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento – CNPJ nº 06.175.696/0001-73

Em 30 de junho de 2025 e 30 de junho de 2024, o saldo registrado em fundo de investimento é composto por cotas do Itaú Soberano RF Simples LP FICFI, que é administrado pelo Itaú Unibanco S.A. (Fundo). O Fundo tem como objetivo acompanhar a variação do CDI através do investimento de, no mínimo, 95% de seus recursos em títulos ou operações atreladas a esse indicador. A carteira do fundo será composta exclusivamente por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos. O gestor poderá realizar operações com derivativos para fins de proteção. Os investimentos realizados pelo fundo podem estar sujeitos às oscilações decorrentes da variação de preços dos títulos que compõem a carteira.

As demonstrações financeiras do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento do exercício findo em 31 de outubro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

A Administração acompanha a evolução da carteira do Fundo e, até a data base de 30 de junho de 2025, não identificou mudanças no perfil de risco da carteira do Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7 Receita de prestação de serviços

| | <u>1º Sem/25</u> | <u>1º Sem/24</u> |
|----------------------------------|------------------|-------------------|
| Receitas de serviços de cobrança | 72 | 224 |
| Total | <u>72</u> | <u>224</u> |

8 Despesas com pessoal

| | <u>1º Sem/25</u> | <u>1º Sem/24</u> |
|--|--------------------|---------------------|
| Honorários diretoria (vide Nota Explicativa nº 10) | (24) | (94) |
| Benefícios | (11) | (14) |
| Encargos | (12) | (34) |
| Proventos | (21) | (39) |
| Total | <u>(68)</u> | <u>(181)</u> |

9 Outras despesas administrativas

| | <u>1º Sem/25</u> | <u>1º Sem/24</u> |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Aluguéis | (1) | (3) |
| Comunicação | (1) | (1) |
| Processamento de dados | (34) | (149) |
| Serviços do sistema financeiro | (2) | (1) |
| Serviço técnicos especializados (a) | (576) | (167) |
| Outras despesas administrativas | - | (2) |
| Total | <u>(614)</u> | <u>(323)</u> |

(a) Cerca de 36% deste saldo é composto por honorários advocatícios, no montante de R\$ 208. Enquanto as despesas com assessoria técnica somam o montante de R\$ 317, representando cerca de 55% do saldo de despesas de serviço técnicos especializados. As demais despesas são relacionadas a despesas com auditoria e contabilidade.

10 Partes relacionadas

Tendo em vista a mudança de controle, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, as partes relacionadas demonstradas em 31 de dezembro de 2024 se referem às operações com o grupo Trybe. Em 30 de junho de 2025, estas operações consideram as partes relacionadas considerando o novo grupo econômico da Mottu.

| | <u>30/06/2025</u> | <u>31/12/2024</u> |
|--|-------------------|-------------------|
| Ativo | | |
| <u>FIDC NP Trybe VQV SSI</u> | | |
| Rendas a receber de serviços de cobranças | - | 36 |
| | - | 36 |
| Passivo | | |
| <u>Trybe Desenvolvimento de Software Ltda.</u> | | |
| Outras contas a pagar de partes relacionadas | - | 14 |
| Total | <u>-</u> | <u>14</u> |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

| Resultado | 1º Sem/25 | 1º Sem/24 |
|--|------------------|------------------|
| <u>FIDC NP Trybe VQV SSI</u> | | |
| Receita de prestação de serviços | - | 224 |
| <u>Trybe Desenvolvimento de Software Ltda.</u> | | |
| Outras despesas administrativas | - | (56) |
| Total | - | 168 |

No semestre findo em 30 de junho de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas, além das despesas com remuneração descritas abaixo.

Remuneração dos administradores

No semestre findo em 30 de junho de 2025, houve remuneração ao pessoal chave da administração no montante de R\$ 24 (R\$ 94 no semestre findo em 30 de junho de 2024), considerados benefícios de curto prazo.

11 Ativos e passivos contingentes

Ativos contingentes

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não foram reconhecidos contabilmente quaisquer ativos contingentes.

Passivos contingentes

Os processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível são classificados com base na opinião dos assessores jurídicos e quando classificados como risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente. Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não havia processos com perda de risco provável e possível, de acordo com os assessores jurídicos.

12 Resultado não recorrente

Considera-se resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da Sociedade e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A Sociedade não possui resultado não recorrente nos semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

13 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Sociedade, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da Grant Thornton Brasil, relacionados às atividades da Sociedade, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

14 Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

A Sociedade está exposta, basicamente, a riscos provenientes do uso de instrumentos financeiros, entre os quais:

a) Risco de Liquidez

Risco de liquidez corresponde à possibilidade de a Sociedade não possuir recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos. Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Sociedade não possuía passivos financeiros. A Sociedade mantém recursos de liquidez imediata para gestão de suas obrigações.

b) Risco de mercado

O risco de mercado está associado a perdas decorrentes de alterações nos preços de instrumentos em posse da Sociedade em consequência de flutuações de mercado.

Os instrumentos financeiros utilizados pela Sociedade restringem-se às aplicações financeiras de curto prazo. Os instrumentos financeiros são administrados por meio de estratégias que visando liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Sociedade não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Riscos Operacionais

Risco operacional pode ser definido como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Inclui nesta definição o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

15 Análise de Sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Sociedade realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus ativos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Sociedade para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20% comparado ao período anterior; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Sociedade.

| Instrumentos financeiros | Saldo contábil | | |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------|
| | 30/06/25 | Moderado | Agressivo |
| Títulos e valores mobiliários | 5.106 | 4.085 | 6.127 |

16 Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

TRAJANO BUNESE ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
MARIO IVAN DOS SANTOS
Contador CRC 1SP 176.011/O-3

* * *